

PROCESSO Nº 394/2018

ARQUIVO
CAIXA Nº



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2018

Interessado: **ROGER MENDES**

Doc. Processado: PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº **020/2018**

Data do Protocolo: 26/10/2018	Regime de tramitação: ORDINÁRIO	Data final para apreciação: 26/03/2019
----------------------------------	---	---

Assunto:

Confere a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.



Termo de Solicitação de Autuação

Solicita-se à Gerência de Gestão da Informação a autuação do que segue:

Tipo de documento: Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2018

Autoria: Roger Mendes

Assunto: Confere a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Regime de tramitação: ordinário

Data final para apreciação: 26 de março de 2019

Protocolo: 11181, de 26 de outubro de 2018

Araraquara, 26 de outubro de 2018

Valdemar Martins Neto Mouco
Diretor Legislativo
Matrícula 24.082



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N. **020** /18

Confere a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Art. 1º Fica conferida, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Legislativo n. 914, de 03 de março de 2015, a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões Plínio de Carvalho, 25 de outubro de 2018.

1) [Signature]
ROGER MENDES

2) [Signature]
GERSON DA FARMÁCIA

3) [Signature]
CABO MAGAL VERRI

4) [Signature]
EDSON HEL

5) [Signature]
THAINARA FARIA.

6) [Signature]
ELIAS CHEDIK

7) [Signature]
RAFAEL DE ANGELI

8) [Signature]
JÉFERSON YASHUDA FARMACÉUTICO

9) [Signature]
LUCAS GRECCO

10) [Signature]
PASTOR BAIMUNDO BEZERRA

11) [Signature]
JULIANA DAMUS

12) [Signature]
JOSÉ CARLOS PORSANI

13:13 26/10/2018 01181 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	394/18
C.M.	011

CASA BETÂNIA

APRESENTAÇÃO

A Casa Betânia é uma entidade de acolhimento institucional para crianças e adolescentes de ambos os sexos e meninas adolescentes grávidas, sem fins lucrativos, com encaminhamentos feitos pelo Juiz da Vara da Infância e Juventude de Araraquara, desde que estejam em situação de risco e vulnerabilidade social. Com capacidade de atendimento para 20 pessoas.

Essa história de dedicação da Casa Betânia começou em 28/12/1953, quando a já falecida Sra. Concheta Smirne Mendonça, preocupada com as desigualdades sociais de sua época, principalmente às questões ligadas à mulher, como a gravidez precoce, prostituição e exploração, resolveram fundar com a ajuda de amigos a **Casa Betânia**.

Dentre os amigos de Concheta, destaca-se o Padre Adriano Van Luyn, missionário do Verbo Divino, falecido em julho de 2010 com 98 anos de idade.

A partir de então, perseguindo os ideais propostos por Dona Concheta e seus amigos, centenas de voluntários e milhares de acolhidos construíram a história da Casa Betânia, tornando-a acima de tudo um lar.

Hoje em dia, com a mudança da sociedade e os programas do governo federal, as mulheres se tornaram mais independentes, e quando engravidam fora do casamento, dificilmente procuram a Casa Betânia para resolver seus problemas, tentando elas mesmas cuidarem de seu filho.

Sendo assim, o atendimento hoje na Casa Betânia está focado na criança e adolescente e a menina adolescente grávida ou já com seu filho(a). E o objetivo continua sendo acolher e suprir as necessidades imediatas, como por exemplo, a alimentação, saúde e educação para depois gradativamente, corrigir desvios de comportamento pessoal e social e assim, quando chegar o momento, tornar possível a profissionalização (no caso dos adolescentes que não puderam ser incluídos em uma família substituta) através de cursos oferecidos pela rede pública ou até mesmo particular.

É nossa meta também resgatar a auto-estima para torná-los cidadãos participativos na sociedade e poder retornar ao convívio social.

As crianças e adolescentes que vivem na Casa Betânia são incluídas na sociedade desde que chegam ao abrigo:- indo à escola, fazendo cursos em horário contrário ao da escola, participando das atividades da cidade, como por exemplo, cinema, teatro, passeios, etc. Quando é possível e autorizado pelo judiciário, é feito um trabalho com a família delas, para poderem se estruturar, e a criança ou adolescente retornar ao lar.

FLS.	05
PROC.	394/18
C.M.	016

A convivência familiar e comunitária é direito fundamental de toda criança e adolescente. Entretanto, esse direito tem sido violado por conta das transformações sociais e econômicas das últimas décadas, fazendo com que as famílias deixem de assumir e exercer adequadamente sua função mais importante, que é a de criar, proteger e educar seus filhos.

Em suma, essa organização acolhe temporariamente crianças, adolescentes e adolescentes grávidas, primando pelos direitos estabelecidos pelo ECA, pela LOAS e pela Constituição.

OBJETIVOS GERAIS

Acolher crianças e adolescentes na faixa etária de 0 (zero) a 17(dezessete) anos e 11(onze) meses de ambos os sexos e adolescentes grávidas todos em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social, encaminhados pela Vara da Infância, assegurando suas necessidades básicas, preservando os vínculos afetivos e respeitando a individualidade de cada acolhido, provisória excepcionalmente.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Atender as necessidades básicas e específicas de cada acolhido, decorrentes de seu acolhimento com encaminhamentos para psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, pedagogos e outros profissionais que possam contribuir no desenvolvimento e potencialidade de cada acolhido;
- Oferecer local adequado ao acolhimento, em caráter temporário às crianças e adolescentes afastados do convívio familiar;
- Propiciar acesso a projetos alternativos que fortaleça o desenvolvimento sócio-educativo das crianças/adolescentes. Observando sempre, a faixa etária, aptidão, habilidade, potencialidade e interesse de cada um;
- Garantir acesso a pré-escola, ensino fundamental, ensino médio e ensino especial se necessário, além de atividades complementares no contra turno escolar;
- Contribuir em parceria com os órgãos municipais e estaduais encarregados dos setores de assistência social, saúde e educação, a devida orientação, apoio e tratamento aos pais ou responsáveis pelas crianças e adolescentes acolhidos, de modo a propiciar a reintegração familiar de forma rápida e possível;
- Contribuir para que as famílias retomem a responsabilidade da educação de seus filhos, mostrando que são capazes de suprir suas necessidades básicas ;
- Propiciar para que os adolescentes tenham acesso a cursos profissionalizantes e à colocação no mercado de trabalho
- Capacitar a equipe de funcionários por meio de reuniões, palestras e encontros dirigidos, estimulando as ações de acolhimento, afeto e valorização das crianças e adolescentes.

FLS.	06
PRCC.	394/18
C.M.	116

um deles. Priorizando atitudes acolhedoras e compreensiva na chegada e durante o período do acolhimento.

- **Estudo de diagnóstico:** promover critérios de avaliação dos riscos a que foram submetidas as crianças, adolescentes e as adolescentes grávidas e também as condições das famílias para superar os direitos violados. Identificar a composição familiar, a história, a dinâmica de relacionamento e os valores entre os membros familiares e as formas desenvolvidas para enfrentar situações adversas, de vulnerabilidade e risco às quais estão expostos;

- **Plano de atendimento individual :** organizar o trabalho de intervenção durante o período de acolhimento, visando a superação das situações conflitantes. Realizar levantamento das particularidades, potencialidades e necessidades de cada acolhido para traçar estratégias de atendimento. Priorizando grupos de irmãos para fortalecimento dos vínculos afetivos.

- **Atividades do Cotidiano:** levando-se em conta a idade, a maturidade, interesse condições físicas e psicológicas de cada acolhido. Gradualmente, será atribuída participação na organização, conservação e limpeza diária da casa e dos pertences pessoais, com objetivo de formar sujeitos responsáveis, colaborativos e com capacidade de planejar e executar atividades, contando com apoio e supervisão das cuidadoras. Além de atividades educativas voltadas a prevenção de situações problemáticas, tais como Droga, Álcool, Cigarro, Doenças Sexualmente Transmissíveis e Gravidez Precoce.

- **Acompanhamento à família de origem:** acompanhar a situação da família de origem logo após o acolhimento para que, em menor tempo, possa ser feita uma análise relativa a real necessidade do acolhimento, assegurando a excepcionalidade e a provisionalidade do acolhimento. Estabelecendo uma relação de convivência com a família de origem.

- **Articulação com a rede de serviço:** ter interface com outros serviços da rede sócio-assistencial, o Sistema Único de Saúde, o Sistema Educacional, CRAS, CREAS, Entidades de Meio Aberto, as políticas públicas e os demais órgãos do sistema de garantia de direitos à criança e os adolescentes, com objetivo de fortalecer as ações, o desenvolvimento e a convivência comunitária dos acolhidos.

-**Coordenação:** planejar e tomar decisões, cuidando da organização da entidade, administrar os recursos humanos e financeiros, providenciar material e documentação necessária para o andamento da entidade e repassar às demais instâncias, relatar à equipe informações e procedimentos a serem adotados, coordenar o trabalho dos funcionários, mediar conflitos, avaliar e orientar o processo de higiene e organização, explicar aos acolhidos a dinâmica e normas estabelecidas pela entidade, valores sociais, éticos e morais. Conhecer o histórico de cada acolhido e efetivar encaminhamentos necessários.

-**Serviço Social:** organizar registros sobre a história de vida de cada acolhido, elaborar o PIA – Plano Individual de Acolhimento, estabelecer contato com Creches, Escolas e outros serviços de atendimento às crianças e adolescentes, mediar relações de conflito, elaborar relatórios para Vara da Infância, participar de Audiências sempre que necessário, cooperar no planejamento, toma de decisões, entrosamento e organização da entidade, orientar as cuidadoras sobre valores éticos, morais e sociais, encaminhar os acolhidos para atendimentos e órgãos prestadores de serviços públicos e privados, acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades de rotina e extras, observar e registrar o processo evolutivo de cada acolhido.

-**Cuidadoras:** cooperar no planejamento, tomadas de decisões, entrosamento e organização da entidade, contribuir no processo de comunicação e repasse de informações entre a equipe, relatar as atividades e/ou ocorrências verificadas nos plantões, efetuando registro no livro de ocorrências, participar das reuniões, treinamento e reciclagens programadas, organizar o processo de higiene, limpeza e alimentação conforme escala de trabalho, ministrar medicação conforme orientação médica, integrar o acolhido na dinâmica da entidade, orientando quanto as relações sociais, valores éticos e morais, mediar as situações de conflitos entre os acolhidos de forma apaziguadora e eficaz, acompanhar as crianças e adolescentes em suas atividades de rotina e extras, incentivar o desenvolvimento das crianças e adolescentes, conforme planejado, respeitando seus limites, interesse e valores individuais e coletivos.

-**Motorista:** realiza a locomoção dos acolhidos para atividades escolares, terapêuticas, de saúde e lazer.

FLS.	07
PRCC.	324/18
C.M.	<i>[assinatura]</i>

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 43.971.217/0001-51 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/12/1968
NOME EMPRESARIAL CASA BETANIA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO AV DUQUE DE CAXIAS	NÚMERO 967	COMPLEMENTO
CEP 14.801-120	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ARARAQUARA
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/07/1998	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 27/06/2018 às 10:06:44 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

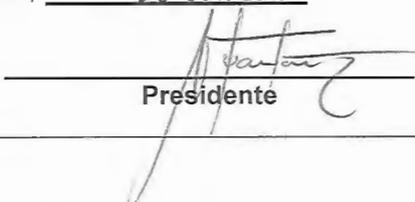


DESPACHOS

Processo n. **394** /2018

Lido. À Comissão de Justiça, Legislação e Redação (art. 5º, § 2º, do Decreto Legislativo n. 914, de 03 de março de 2015).

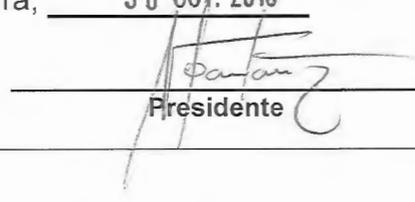
Araraquara, 30 OUT. 2018



Presidente

Aprovado em única discussão e votação, em escrutínio secreto (art. 5º, § 4º, do Decreto Legislativo n. 914, de 03 de março de 2015).

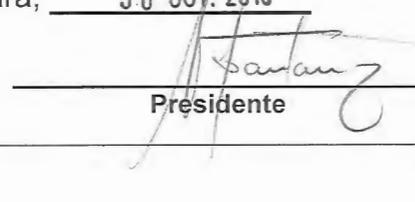
Araraquara, 30 OUT. 2018



Presidente

Nos termos regimentais, fica dispensado o parecer sobre a redação final.

Araraquara, 30 OUT. 2018



Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	09
PROC.	394/2018
C.M.	Daniel

PARECER Nº

413

/2018

Projeto de Decreto Legislativo nº 020/2018

Processo nº 394/2018

Iniciativa: Vereador Roger Mendes

Assunto: Confere a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Está a proposição subscrita por dois terços dos membros da Câmara Municipal e instruída com os documentos necessários (artigo 4º do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Sua elaboração atendeu ao disposto no artigo 186, parágrafo 2º, do Regimento Interno.

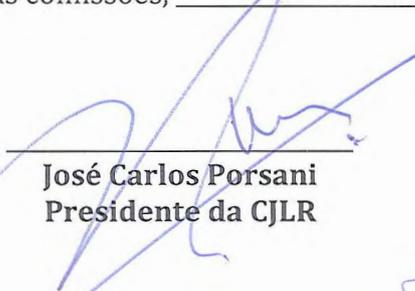
A referida proposição deverá ser submetida a única discussão e votação, dependendo sua aprovação do voto favorável de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara (artigo 5º, § 4º, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015).

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 30 OUT. 2018



José Carlos Porsani
Presidente da CJLR



Cabo Magal Verri



Thainara Faria

FLS. 010
PROC. 394/2018
C.M. *Paraná*



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ata da sessão secreta da Câmara Municipal de Araraquara, realizada em 30 de outubro de 2018, que confere a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Araraquara, 30 de outubro de 2018.

Presidente: *Antonio*

1º Secretário: *[Signature]*

2º Secretário: *[Signature]*



www.camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

FLS.	011
PROC.	394/2018
C.M.	<i>[Signature]</i>

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1020
De 30 de outubro de 2018
Iniciativa: VEREADOR ROGER MENDES

Confere a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 30 de outubro de 2018, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica conferida, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, a honraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

TENENTE SANTANA
Vice-Presidente

EDIO LOPES
Primeiro Secretário

EDSON HEL
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo nº 394/2018.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



FLS.	016
PROC.	394/2018
C.M.	<i>[Handwritten Signature]</i>

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Publicado no jornal "O Imparcial".

Edição de sexta-feira, 9 de novembro de 2018.

 **CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**
Estado de São Paulo

DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 1020
De 30 de outubro de 2018
Iniciativa: **VEREADOR ROGER MENDES**

Confere a honoraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

O PRESIDENTE deste Legislativo, usando da atribuição que lhe é conferida pela alínea g do inciso II do artigo 32 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Araraquara, anexo à Resolução nº 399, de 14 de novembro de 2012, e de acordo com o que aprovou o plenário em sessão de 30 de outubro de 2018, promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º Fica conferida, nos termos do artigo 1º, inciso II, do Decreto Legislativo nº 914, de 03 de março de 2015, a honoraria Diploma de Honra ao Mérito à Casa Betânia.

Art. 2º As despesas oriundas da aplicação deste decreto legislativo onerarão dotações próprias do orçamento vigente do Poder Legislativo.

Art. 3º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

TENENTE SANTANA
Vice-Presidente

EDIO LOPES
Primeiro Secretário

EDSON HEL
Segundo Secretário

Publicado na Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.
Arquivado no Processo nº 394/2018.

CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Gabinete da Presidência

FLS. 013
PROC. 394/2018
C.M. Jéferson

Ofício nº 131/2018-DL

Araraquara, 07 de novembro de 2018

À
Casa Betânia

Assunto: **Concessão de honraria – Diploma de Honra ao Mérito**

Prezados(as) Senhores(as),

Comunico-lhes que, por meio do anexo Decreto Legislativo nº 1020, de 30 de outubro de 2018, resultante de projeto de iniciativa do Vereador Roger Mendes, foi conferida à Casa Betânia a honraria Diploma de Honra ao Mérito.

Cumpre-me consultá-lo se deseja receber a referida honraria em solenidade realizada pela Câmara Municipal ou em uma cerimônia que não seja pública.

Caso opte por receber a honraria em solenidade desta Casa de Leis, solicito a Vossa Senhoria que indique uma data para tal finalidade, a qual deverá ser escolhida dentre os próximos 180 (cento e oitenta) dias e respeitando antecedência mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de vossa comunicação.

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente